

Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica do Imóvel e para intimação do executado: **Silvio Rojas Filho** CPF: 228.035.488-87, bem como de sua esposa **Leonor Rodrigues Rojas**, acerca das praças eletrônicas designadas, expedido nos autos da **Carta Precatória Cível**, proposta pelo exequente: **Espólio de José Augusto Pinto da Costa**, CPF: 168.156.298-72, representado por seus herdeiros **Fabio Pinto da Costa**, CPF: 088.111.348-46 e **Ivan Pinto da Costa**, CPF: 088.111.358-18; **Processo nº 0004156-68.2007.8.26.0266**. O Dr. Rafael Vieira Patara, MM Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Itanhaém/SP, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC. **Faz saber** que por meio do *website*: [www.alienajud.com.br](http://www.alienajud.com.br), sistema do gestor judicial ALIENAJUD - Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda., levará a praça para venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a **1ª (primeira) Praça terá início dia 13 (treze) de março de 2017, às 11:00 horas e término no dia 16 (dezesseis) de março de 2017, às 11:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a **2ª Praça** que se encerrará no dia **05 (cinco) de abril de 2017, às 11:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal. **IMÓVEL: Um terreno, constituído da metade exata do lote n.º 19 da quadra 2, do Balneário Veneza, no município de Itanhaém, medindo 6,00ms de frente para a Rua "A", por 24,00ms da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 144,00ms², confrontando pelo lado direito com a outra metade exata do referido terreno, pertencente a Elso Veronesi, pelo lado esquerdo com o lote n.º 18, e nos fundos com parte do lote n.º 13. Referido imóvel recebeu o n.º 174, da Rua A. Imóvel objeto da matrícula n.º 2.383 do Registro de Imóveis de Itanhaém/SP. Inscrição Cadastral sob n.º 077.002.019.0000.003055. A avaliação do bem atualizada para novembro/2016 é de R\$ 47.363,60 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). ÔNUS DO IMÓVEL: R.13: O imóvel foi penhorado nos autos da Ação de Execução de Cobrança c.c Indenização (Processo n.º 487/98) promovida por José Augusto Pinto da Costa contra Silvio Rojas Filho que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga; AV.14: O imóvel foi penhorado nos autos da Ação de Execução Fiscal n.º 33588/2008 que tramita perante o Juízo de Direito da Comarca de Itanhaém/SP – Cartório do Serviço Anexo das Fazendas movida por Prefeitura Municipal de Itanhaém em face de Silvio Rojas Filho; **DAS CONDIÇÕES:** As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRONICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter "*ad corpus*", ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das data designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante. **DO PAGAMENTO DO LANCE:** O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado. **DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL:** A comissão do gestor judicial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de boleto bancário do gestor judicial, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lances imediatamente**

anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo. **DÉBITOS DESTA AÇÃO:** Os débitos totalizam o valor de **R\$ 214.071,63 (duzentos e quatorze mil, setenta e um reais e sessenta e três centavos)** atualizados até **novembro/2016**. **DÉBITOS DO IMÓVEL:** Consta débitos relativos a IPTU, cujo número de inscrição é 077.002.019.0000.003055 no valor de R\$ 17.693,07 (dezesete mil, seiscentos e noventa e três reais e sete centavos) atualizados até **novembro/2016**. Nos termos do § Único do art. 130 do CTN, os débitos tributários de caráter *propter rem* a incidirem sobre o imóvel ficarão sub-rogados sobre o preço da arrematação. Dos autos não consta recurso ou causa pendente de julgamento. Outras informações podem ser obtidas no *website*: **[www.alienajud.com.br](http://www.alienajud.com.br)**, ou, ainda, solicitadas por e-mail encaminhado para [contato@alienajud.com.br](mailto:contato@alienajud.com.br) ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do gestor judicial, situado na Rua Castro Alves, nº 118, Fundos, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Santos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã (o) Diretor(a), subscrevi

**Dr. Rafael Vieira Patara**  
**Juiz de Direito**